



**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
E  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UAAlg, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, Portugal, contribuinte nº 505387271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1.<sup>a</sup> Outorgante,

E

Instituto Federal Farroupilha, doravante designada abreviadamente por IF FARROUPILHA, com sede em Santa Maria, estado do Rio Grando do Sul, Brasil, representada por sua Reitora, Professora Carla Comerlato Jardim, CPF 467.198.490-34, na qualidade de 2.<sup>a</sup> Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Protocolo Geral de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento de parceria internacional entre a Universidade do Algarve e IF Farroupilha e visa regulamentar um Programa de Cooperação Internacional sobre Pesquisa, Ensino e Extensão, entre ambas as Instituições, envolvendo estudantes, professores e técnicos administrativos.
2. As condições de trabalho, diretrizes e procedimentos para as diversas áreas envolvidas serão definidas por meio de Acordos de Cooperação Internacional específicos, bem como Projetos e ou Planos de Trabalho, cujos objetivos e atribuições serão aprovados em procedimentos próprios.



## Cláusula 2ª

### Âmbito

Ambas Instituições se comprometem, reciprocamente, de acordo com suas condições de trabalho e disponibilidade financeira, a possibilitar condições satisfatórias para a realização do trabalho conjunto, de acordo com o que está mencionando na cláusula primeira.

Desse modo, para atingir os objetivos, os partícipes concordam em:

- I. Empreender ações para o desenvolvimento de planos de estudo, níveis acadêmicos e pesquisas conjuntas nas esferas, disciplinas e temas que sejam de mútuo interesse;
- II. Promover o intercâmbio de informações técnicas e científicas, desde que não sigilosas;
- III. Viabilizar o intercâmbio de pesquisadores, pessoal docente e estudantes, proporcionando oportunidades de estágios supervisionados curriculares ou em programas de curta duração;
- IV. Atuar em parceria em projetos de pesquisa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, em quaisquer das áreas de interesse comum, inclusive na co-orientação de dissertações e/ou teses;
- V. Realizar, sempre que conveniente e oportuno, cursos, programas, simpósios, conferências, palestras, encontros e eventos sobre temas de pesquisa, de interesse comum;
- VI. Promover ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- VII. Colocar à disposição suas bibliotecas e laboratórios, para a realização de atividades de interesse comum;
- VIII. Elaborar artigos científicos e obras para publicação, realizar edições conjuntas de monografias, linguística ou de qualquer outro tipo que atendam ao interesse comum;
- IX. Levar ao conhecimento do outro partícipe qualquer fato ou ocorrência por ele provocada, que ocorra nas suas instalações e que interfiram na execução deste Protocolo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis;
- X. Notificar ao outro partícipe, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste protocolo;



- XI. Receber nas suas instalações os agentes indicados pelo outro partícipe para participar de eventos, estágios ou visitas e designar um profissional para acompanhá-los no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- XI. Promover outras formas de colaboração que não estão expressas no presente Instrumento e que venham a ser acordadas pelos partícipes.

### **Cláusula 3ª**

#### **Funcionamento**

- 1 - A concretização deste Protocolo será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação.
- 2 - O Reitor da UAIG e IF FARROUPILHA poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.
- 3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada ação, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objetivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

### **Cláusula 4ª**

#### **Obrigações das partes**

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

### **Cláusula 5ª**

#### **Comissão de Gestão**

- 1 - A coordenação das atividades previstas neste Protocolo será da responsabilidade de uma Comissão de Gestão, constituída por um representante de cada outorgante, designados no prazo de 30 dias após a assinatura do mesmo.
- 2 - Compete a esta Comissão administrar o Protocolo, promovendo a celebração de acordos específicos, controlando globalmente a sua execução e informando regularmente as partes sobre as atividades em curso.

### **Cláusula 6<sup>a</sup>**

#### **Publicações**

O IF FARROUPILHA procederá à publicação do extrato do presente Memorando no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe a Lei Federal no 8.666/93 no prazo de 20 dias após assinado por ambas as instituições, enquanto que a UAlg dará publicidade ao presente Protocolo de Intenções de acordo com as leis vigentes em Portugal.

### **Cláusula 7<sup>a</sup>**

#### **Vigência**

- 1 - O presente Protocolo durará por um período de cinco anos, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
- 2 - O Protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

### **Cláusula 8<sup>a</sup>**

#### **Litígio**

As questões porventura oriundas deste Protocolo deverão ser resolvidas em comum acordo entre os outorgantes e, não sendo possível, eventuais litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda ou, se necessário, julgados de acordo com os princípios do Direito Internacional.

Por estarem ambas as partes de acordo, este Protocolo será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo subscritas.

Faro, 07 de fevereiro de 2014

S. Maria, de de 2014

O Reitor da UAAlg

  


Prof. António Branco

A Reitora do IF Farroupilha

  
Carla Comerlato Jardim  
Reitora  
Instituto Federal Farroupilha - RS  
Profa. Carla Comerlato Jardim

TESTEMUNHAS:

Nome:

Documento:

Nome:

Documento:

